



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO Nº 141/2008**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros nos Moldes de Residência em Enfermagem, na Área de Saúde Coletiva.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030898/2007-36,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O currículo do *Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros nos Moldes de Residência em Enfermagem, na Área de Saúde Coletiva* compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Prática Educativa	45			45
Epidemiologia	60			60
Metodologia	60			60
Planejamento e Programação em Saúde	120			120
Ciência Sociais e Políticas Aplicadas à Enfermagem	60			60
Relações Interpessoais	120			120
Administração em Enfermagem	120			120
Seminário de Produção Científica	225			225
Tópicos Avançados em Enfermagem	60			60
Atividades de Pesquisa- Monografia	842			842
Atividades de Extensão	408			408
Atividade Assistencial	3520			3520
Carga horária semanal	60			60
<b>Carga horária total</b>	<b>5580</b>			<b>5580</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 5.580 (cinco mil e quinhentos e oitenta) horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 04 semestres
- b) máxima: 04 semestres

**§ 1º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais cento e vinte dias, conforme Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor